
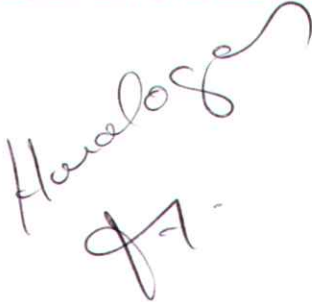



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p><b>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</b></p>
<p><b>Processos:</b> 23118.001790/2007-11</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p><b>Parecer:</b> 890/CGR</p>	
<p><b>Câmara de Graduação</b></p>	<p>Em: 12/11/2008</p>
<p><b>Assunto:</b> Alteração de grade curricular do curso de Enfermagem</p>	
<p><b>Interessado:</b> NUSAU – Professora Kátia Fernanda Alves Moreira</p>	
<p><b>Relator:</b> Conselheira Suzenir Aguiar da Silva</p>	

**Parecer da Câmara:**

Na 89ª sessão de 29 de outubro de 2008, a câmara acompanhou o parecer da relatora que é favorável à adequação da Matriz Curricular do curso de Enfermagem da Universidade Federal de Rondônia.



**Conselheiro Nilson Santos  
Presidente**

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.001790/2007-11</p>
<p><b>Assunto:</b> Alteração de grade curricular do curso de Enfermagem</p>	
<p><b>Interessado:</b> NUCLEO DE SAÚDE – Profa. Kátia Fernanda Alves Moreira</p>	
<p><b>Relator:</b> Cons<sup>a</sup> Suzenir Aguiar da Silva</p>	

### I – Relatório:

O processo trata de proposta de Alteração da Matriz Curricular do Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Rondônia.

Consta neste processo: a) requerimento ao Núcleo de Saúde sobre alteração de Grade Curricular do Curso de Enfermagem (p. 02 e 03); b) Matriz Curricular do Curso de Enfermagem Vigente (p. 04 a 07); 3. Adequações propostas para a matriz Curricular (p. 07 a 09); d) Ata da Reunião extraordinária do DENF (p. 10 e 11); e) Requerimento dos alunos do curso de enfermagem (p. 12 a 15); f) Adequações da Matriz Curricular do Curso de Enfermagem propostas com os Pré-requisitos (p. 18 a 20) e cópia e-mail de confirmação de dados junto ao DENF (qual matriz realmente está se utilizando no curso de enfermagem?).

### II– Análise

Após analisar o processo supra citado bem como o processo anterior que deu origem a este, visto que constava inicialmente juntado a capa (grampeado) um longo histórico sobre a proposta de mudança de Matriz Curricular para o Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Rondônia:

- a) verifica-se que esta nova proposta atende os requisitos legais;
- b) considerando a autonomia universitária citada no Artigo 53 da Lei nº 9.394/96, em especial no que diz no inciso II “fixar os currículos dos cursos e programas, observadas diretrizes gerais pertinentes”; e
- c) considerando a consulta feita junto ao Conselho Nacional de Educação onde foi orientado verificar resposta de uma consulta semelhante, oriunda da Sociedade Mineira de Cultura (MG), onde obteve resposta via Parecer CNE/CES nº 033/2007, onde consta carga horária mínima, exigências quanto a estágio e resolução em vigor que regulamenta o referido curso e outras orientações.

### III –Parecer

Diante do exposto, após análise e de acordo com os elementos apresentados e diligência junto ao DENF, por meio da prof. Lucinda, sou de Parecer Favorável à adequação da Matriz Curricular do curso de Enfermagem da Universidade Federal de Rondônia.

Porto Velho 22 de setembro de 2008.

  
**Cons<sup>a</sup> Suzenir Aguiar da Silva**  
 Relatora